

Aut 201 - 2010

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO ANP Nº 201, DE 16.4.2010 - DOU 19.4.2010

Revogada pela Autorização ANP nº [179](#), de 19.4.2012 - DOU 20.4.2012 - Efeitos a partir de 20.4.2012.

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº [206](#), de 09 de setembro de 2004, tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48600.000014/2001-81, nos termos do art. [56](#), da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP nº [170](#), de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Sociedade Fogás Ltda, CNPJ: 04.563.672/0004-09, autorizada a operar as instalações para movimentação de gás liquefeito de petróleo (GLP), no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, com as seguintes características:

- 2 (dois) dutos para recebimento de GLP, interligando o píer flutuante para atracação de embarcações fluviais e o parque de tancagem da base de distribuição da empresa, com a descrição apresentada a seguir:

Diâmetro (pol)	Comprimento (m)	Material	Pressão máxima (kgf/cm ²)
4	50,00	Aço carbono API 5L A53 - Gr b	17,50
4	50,00	Aço carbono API 5L A53 - Gr b	17,50

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente concessão.

Art. 3º Esta Autorização terá validade até 01 de abril de 2012, conforme o prazo estabelecido pela Licença de Operação nº 0009090 COLMAM/SEDAM, expedida pela Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, do Governo do Estado de Rondônia em 01 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI